



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO MULTIDISCIPLINAR**

EDITAL Nº 01/2011 – CHAMADA DE PROJETOS DE PESQUISA

O Centro Multidisciplinar (CMULTI) torna público o presente edital e convida os seus pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa, segundo as normas aqui expostas.

1 – OBJETIVO

1.1 Selecionar, para apoio financeiro, projetos de pesquisa que representem contribuição significativa para a produção de conhecimento nas diferentes áreas de pesquisa desenvolvidas no Centro Multidisciplinar, em Cruzeiro do Sul, Acre.

2 – APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.1 Podem apresentar projetos os docentes da UFAC, *Campus* de Cruzeiro do Sul, vinculados ao CMULTI, limitando-se a apresentação de uma única proposta por docente, na condição de coordenador.

2.2 As propostas devem ser entregues na Secretaria do CMULTI, em horário de funcionamento da mesma e por meio de processo instruído no setor de protocolos, com os seguintes documentos:

2.2.1 Proposta impressa apresentada exclusivamente por intermédio do Formulário de Projeto de Pesquisa (Anexo I deste Edital).

2.2.2 Planilha de pontuação da produção acadêmica e artística do coordenador (Anexo II deste Edital), devidamente preenchida e impressa. Reitera-se que na planilha devem constar informações curriculares a partir do ano de 2009.

2.2.3 Currículo documentado do coordenador do projeto (Plataforma Lattes - CNPq) impresso. Sujeito a confirmação de qualquer item mediante documento comprobatório, porém não necessita ser documentado no momento da inscrição da proposta.

2.3 Os formulários relativos a apresentação do projeto (Anexo I) e da pontuação acadêmica e artística do coordenador (Anexo II), bem como o formulário para apresentação do relatório financeiro e relatório final, devem ser pegos em formato digital na Secretaria do CMULTI, respeitando-se o horário de funcionamento da mesma.

2.4 Os projetos devem se enquadrar em qualquer uma das áreas do conhecimento desenvolvidas no CMULTI.

2.5. As propostas podem ter vigência de até um ano (12 meses) com início em outubro. Porém a execução orçamentária, deve ocorrer até dezembro de 2011.

3 – PRAZOS

3.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos para a execução deste Edital:

- **Inscrição das propostas (data do protocolo): de 21 a 27/09/2011.**
- **Avaliação dos projetos pelo Comitê de Pesquisa: de 28/09/2011 a 03/10/2011.**
- **Divulgação do resultado parcial: dia 03/10/2011.**
- **Recurso: de 04 e 05/10/2011.**
- **Divulgação do resultado final: dia 06/10/2011.**

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 As propostas selecionadas serão financiadas com recursos no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos da matriz de descentralização interna da UFAC, a serem aplicados no presente exercício.

4.2. Os itens demandados de cada projeto aprovado será adquirido via CMULTI. Assim, toda a parte de compra dos itens listados em cada projeto será de responsabilidade do CMULTI.

4.3. Observando as condições a seguir cada proposta poderá concorrer a até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), como valor máximo.

4.4. Fica estabelecido que a distribuição dos recursos na proposta pode se dar segundo os itens abaixo, não ultrapassando na soma dos mesmos o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais):

- A – Até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para despesas de custeio (material de consumo, outros serviços de terceiros/pessoa física e outros serviços de terceiros/ pessoa jurídica) vinculadas à consecução dos objetivos da pesquisa;
- B – Até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para pagamento de passagens e diárias a servidor da UFAC, cujo deslocamento esteja vinculado à consecução dos objetivos da pesquisa.
- C – Até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a aquisição de equipamentos e material permanente vinculado à consecução dos objetivos da pesquisa.

4.5 Reitera-se que os recursos podem ser alocados nos três itens acima (A, B e C), ou ainda somente em dois deles e até mesmo em apenas um item, desde que o valor máximo do projeto não ultrapasse o valor de 4.000,00 (quatro mil reais).

4.6 A elaboração do orçamento deverá observar a classificação dos itens financiáveis, conforme segue:

4.3.1 Diárias – Pessoal Civil

Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana com servidores da Ufac que se deslocarem de sua sede para a realização de atividades do projeto financiado por este Edital. Observar, nesse caso, os valores definidos no Anexo I do Decreto nº 5.992, de 19/12/2006.

4.3.2 Material de Consumo

Despesas com material de expediente, material didático, material para fotografias e filmagem, aquisição de pen drives e outros materiais de uso não duradouro. Despesas com combustíveis automotivos.

4.3.3 Passagens e Despesas com Locomoção

Despesas com aquisição de passagens para executores do projeto.

4.3.4 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Remuneração de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício. Pagamento de diárias a colaboradores eventuais. Devese observar, no caso de diárias, os valores definidos no Anexo I do Decreto nº 5.992, de 19/12/2006.

4.3.5 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: reprografia; serviços de divulgação, impressão e encadernação.

4.3.6 Obrigações Tributárias e Contributivas

Pagamento da previdência referente à despesa com a contratação de serviços eventuais prestados por pessoa física. Nesse caso, deve-se prever 20% sobre a despesa informada no elemento de despesa 33.90.36 (item 4.3.4 deste Edital).

4.3.7 Equipamentos e Material Permanente

Aquisição de equipamentos e de material durável.

4.4 São vedadas as seguintes despesas: pagamento de quaisquer vantagens para pessoal vinculado a instituições públicas (federal, estadual e municipal), incluindo o pagamento de qualquer tipo de bolsa docente; pagamento de reformas e adequações; e pagamento de impostos.

4.5 Reitera-se que a execução orçamentária e financeira das propostas selecionadas, independente do período de vigência das mesmas, encerrará em dezembro de 2011. Desta forma todos os itens devem ser ao menos empenhados até o mês de dezembro de 2011, via CMULTI.

5 – SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A seleção das propostas será realizada pelo Comitê específico para este Edital, composto por 3 (três) docentes do CMULTI, com titulação em nível de mestrado e doutorado, designado por Assembléia.

5.2 Não é permitido integrar o Comitê docente que tenha apresentado proposta a este Edital ou que participe da equipe do projeto.

5.3 É vedado a qualquer dos membros do Comitê analisar propostas em que: (a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou (b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.4 A avaliação das propostas será feita considerando as seguintes etapas:

Etapa 1 – Caráter eliminatório: análise preliminar das propostas, verificando o cumprimento dos itens elencados no item 2 (APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS) deste Edital, .

Etapa 2 – Caráter classificatório: análise da produção acadêmica e/ou artística do coordenador, relativa ao período de 2009 a 2011, com base no Anexo II deste Edital.

Etapa 3 – Caráter classificatório: análise do mérito da proposta, pelos três dos membros do Comitê, individualmente, com base no Anexo III deste Edital.

5.5 A pontuação final das propostas resultará da seguinte somatória:

$$NP=N1+N2$$

NP = Número de pontos

N1 = Número de pontos do projeto de pesquisa: Produção acadêmica do coordenador.

N2 = Número de pontos do projeto de pesquisa: Mérito da proposta

5.6 Após a realização das etapas acima descritas, o Comitê deverá recomendar: (a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou (b) não aprovação da proposta.

5.7 A classificação das propostas aprovadas dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite dos recursos disponíveis neste Edital.

5.8 Em caso de empate, será considerado o projeto que tiver obtido maior pontuação na etapa 3.

5.9 O proponente que se sentir prejudicado com o resultado do julgamento de sua proposta, poderá apresentar recurso ao Comitê, no prazo de até 2 (dois) dias úteis à divulgação do resultado parcial no mural do CMULTI (ver item 3, "PRAZOS").

6 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados parcial e final da seleção serão divulgados no mural do CMULTI, respeitando o item 3 (PRAZOS) deste Edital.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

7.1 No máximo após 15 (quinze) dias do término da vigência do projeto, o coordenador deverá enviar à Secretaria do CMULTI um relatório final em formato próprio (Anexo IV). Neste deve apresentar os resultados obtidos, para fins de apreciação pelo Comitê e, posteriormente, e homologação na Assembléia de Centro.

7.2 A não apresentação do referido relatório, no prazo acima estabelecido, inviabilizará a participação do coordenador nos editais de pesquisa seguintes, até que a pendência seja regularizada.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos não previstos no presente Edital serão analisados e decididos pelo Comitê.

Cruzeiro do Sul - Acre, 16 de setembro de 2011.

Prof Dr. João Carlos de Carvalho
Prof Dr. Reginaldo Assêncio Machado
Prof Ms. Pierre André Garcia Pires

Membros do Comitê para assuntos correlatos ao Edital 01/2011.